

MOVIMENTOS SOCIAIS EM REDE E A BUSCA PELA DEMOCRACIA

SOCIAL MOVEMENTS IN NETWORK AND THE QUEST FOR DEMOCRACY

Natasha Alves Ferreira *

RESUMO

A Internet provocou uma revolução tecnológica e estes efeitos atingem a esfera jurídica. Por meio da utilização destas ferramentas informáticas no ciberespaço surge maior possibilidade de transparência e acesso às informações. O ciberespaço é habitado à semelhança do que ocorre em uma cidade geográfica e forma parte da aldeia global. A Internet é uma ferramenta que a priori não é negativa nem positiva, já que isso depende de qual forma se dará seu uso. Um espaço de comunicação de massa se abre em virtude das novas tecnologias, baseando-se em redes horizontais que, geralmente, são difíceis de serem controladas por governos ou empresas. Surgem, então, os movimentos sociais, que são simultaneamente locais e globais, tendo várias causas estruturais e motivos individuais para se erguerem contra a dominação social. A liberdade de expressão amplamente permitida no mundo virtual leva a uma renovação de condições da vida pública, que enseja um acréscimo de responsabilidade do cidadão. Esse espaço de interação cibernético produz diferentes formas de relação com os valores democráticos e modificam-se a forma de participação política e a relação com a democracia. Nesse sentido alguns questionamentos são necessários: Como as tecnologias e as redes sociais se relacionam? De que forma se dá a interação entre os meios tecnológicos, a democracia e a participação política? Quais as contribuições dos movimentos sociais em rede? É a partir dessas reflexões que esta investigação se propõe a estabelecer certos parâmetros interpretativos, preocupados em resguardar os direitos dos cidadãos e dos novos movimentos democráticos. Apesar do tema ser interesse de estudo do direito, o debate do tema é interdisciplinar.

PALAVRAS-CHAVE

Novas tecnologias. Redes Sociais. Democracia.

ABSTRACT

The Internet has caused a technological revolution and these effects affect the legal sphere. Through the use of these technological tools in cyberspace comes a great possibility of transparency and access to the information. The cyberspace is populated in the same way that a city geographically and forms part of the global village The Internet is a tool that initially is not negative or positive, since it depends on which way it will be used, however this is not the object of this study. An environment of mass communication opens because of new technologies, based on horizontal networks that are generally difficult to control by governments or companies. Emerges, then, social movements that are simultaneously local and global, with many structural causes and individual reasons to rise up against the social domination. The freedom of expression widely permitted in the virtual world leads to a

* Mestranda em Direito pela IMED - FACULDADE MERIDIONAL. Bolsista de Mestrado da CAPES. Especialista em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS.

renewal of the public condition life, which entails an increase of citizen responsibility. This cyber environment of interaction produces different forms of relationship with democratic values and modifies the way of political participation and the relationship with democracy. Accordingly some questions are necessary: How the technologies and social networks are related? How it gives the interaction between technological means, democracy and political participation? What are the contributions of network social movements? It is from these reflections, that this research aims to establish certain interpretative parameters, concerned to safeguard the rights of citizens and the new democratic movements. The purpose of this study will be the analysis of the positive aspects, but we acknowledge the existence of negative aspects. Although the topic be an interest of the study of law, the discussion of the subject is interdisciplinary.

KEYWORDS

New technologies. Social Networks. Democracy.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Associadas à Internet, surgem novas tecnologias, que geram diferentes espaços de comunicação. Os novos meios de interação encontram-se cada vez mais desterritorializados, e surge uma infinidade de escolhas de novos meios de informação e comunicação. Essas ferramentas a priori não são negativas nem positivas, já que isso depende de qual forma se dará seu uso.

Neste contexto, os típicos elementos do Estado:¹ povo, território e poder (soberano), não subsistem. A Internet muda o clássico conceito de território, permitindo que as limitações geográficas sejam superadas no ciberespaço. A noção de soberania também perde sua importância, diante da economia globalizada e dos tratados internacionais.² De acordo com o professor José Luis Bolzan de Moraes,

¹JELLINEK, Georg: *Teoría General del Estado*, 2. ed. [reimpr. de la segunda edición alemana (1905) editada por el Editorial Albatros en el año 1954], Buenos Aires: Julio César Faira Ed., 2005, pp. 495-625.

²“Em suma: na globalização, os processos dominantes de formação de direito transferem-se de seus centros, politicamente institucionalizados no Estado nacional (legislativo e justiça), para a periferia do direito, para as fronteiras do direito com outros subsistemas globais. A tônica do novo direito global é ser um direito periférico, espontâneo e gerado pela sociedade. *Private government, private regulation e private justice* tornam-se fontes centrais de direito, sendo fenômenos jurídicos originários que o Estado-nação só podia relegar com sucesso para a zona cinzenta da facticidade não-jurídica, porque estavam enquadrados e disciplinados por um verdadeiro rosário normativo de direito estatal. Em escala mundial, porém, a regulação, por atores sociais, de atividades sociais com feições jurídicas escapa efetivamente das condições normativas gerais pelo Estado-nação, sem que naquele espaço tenham-se desenvolvido ou, ao menos, se vislumbrem condições gerais comparáveis. Nos regimes privados globais, ocorre uma eficaz autodesconstrução do direito, capaz de tornar simplesmente ineficazes os princípios básicos do direito estatal, a saber: a dedução da validade das normas jurídicas a partir de um modelo hierárquico de fontes normativas, a legitimação do direito por uma constituição politicamente posta, o processo legislativo em instâncias parlamentares, a segurança conferida por instituições, processos e princípios do Estado de direito e a garantia de espaços de liberdades individuais pelos direitos fundamentais politicamente

[...] a crise do Estado Moderno em apresentar-se tradicionalmente como centro único e autônomo de poder, sujeito exclusivo da política, único protagonista na arena internacional e ator supremo no âmbito do espaço territorial de um determinado ente estatal nacional.

O que se percebe neste movimento é que, ao lado do aprofundamento democrático das sociedades, o que ocasionou um descompasso entre a pretensão de um poder unitário e o caráter plural das mesmas, ocorre uma dispersão nos centros de poder. Pode-se vislumbrar como que uma atitude centrífuga, de dispersão dos loci de atuação política na sociedade, seja no âmbito interior, seja no exterior.³

Logo, emerge uma nova concepção de soberania, uma soberania pós-moderna cujas fronteiras seriam flexíveis, sem que se saiba ao certo onde se iniciam e onde terminam, sem a certeza de que se iniciam ou terminam, em algum lugar demarcado.⁴

A globalização é a responsável pelo reaparecimento das identidades culturais em diversas partes do mundo.⁵ A contínua transformação da comunicação na era digital amplia o alcance dos meios para todos os domínios da vida social, numa rede que é simultaneamente global e local, genérica e personalizada. Assim, por terem um conjunto de causas estruturais e motivos individuais, os movimentos sociais erguem-se contra as dimensões da dominação social e utilizam a comunicação de massa baseada em teias que, geralmente, são difíceis de controlar por partes de governos ou empresas.⁶

O mundo virtual permite uma maior visibilidade e transparência, o que conseqüentemente traz mais liberdade e mais responsabilidade para o cidadão. As novas tecnologias trazem uma nova maneira de interação com a democracia, modificando a participação política nas sociedades democráticas. Para que as atuais formas de poder se façam responsáveis e se regulem democraticamente muitos dos complexos problemas que afetam os cidadãos nos âmbitos local, regional, nacional e global, as pessoas devem ter acesso e pertencer a diversas comunidades políticas.

A democracia participativa decorre do Estado democrático de direito, que a partir do art. 1º da CF permite uma participação mais direta dos cidadãos nas estruturas de poder. Como consequência a Constituição estabelece alguns mecanismos: os mecanismos do art. 14 da CF (plebiscito, referendo e iniciativa popular); caráter democrático da gestão da seguridade

conquistados.” TEUBNER, Gunther. *Direito, Sistema e Policontextualidade*. Piracicaba: Editora Unimep, 2005. p. 110-101.

³ BOLZAN DE MORAIS, José Luis; VIEIRA, Gustavo Oliveira. Estado e constituição em tempos de abertura: a crise conceitual e a transição paradigmática num ambiente intercultural. *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)*. São Leopoldo. Ed. Unisinos. julho-dezembro 2013. P.135.

⁴ Ibid.

⁵GIDDENS, Anthony. *O mundo na era da globalização*. 6. ed. Lisboa: Presença, 2006. p. 24

⁶CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet*. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p.11-17.

social, art. 194, VII, da CF; participação da comunidade nas diretrizes do sistema único de saúde, art. 198, III, da CF; participação da população no controle das ações de assistência social e gestão democrática do ensino público, art. 206, VI, da CF⁷.

A distinção entre o poder democrático e o poder autocrático é que apenas o primeiro, por meio da livre crítica, pode desenvolver em si mesmo os anticorpos e permitir formas de desocultamento⁸. A democracia como poder visível, que permite ao cidadão o controle por parte de quem detém o poder. A informação possui uma nota distinta no Estado democrático de direito, se comparado ao modelo liberal. Para este, é uma consequência política do exercício de certas liberdades individuais. Nos Estados democráticos, a livre discussão é um componente jurídico prévio à tomada de decisão que afeta à coletividade e é imprescindível para sua legitimação.

Os movimentos sociais, possibilitados pelo espaço digital, são simultaneamente locais e globais, começando em contextos específicos, mas encontram-se conectados ao mundo inteiro. Além disso, mantêm um debate contínuo na internet e algumas vezes convocam a participação conjunta e simultânea em manifestações globais numa rede de espaços locais. São movimentos virais, que rapidamente se espalham, e amplamente espontâneos em sua origem, geralmente iniciados por alguma indignação, sendo relacionada a um evento específico ou a um acesso de aversão pelas ações dos governantes.⁹ Essas tecnologias produzem outros modos de viver os valores democráticos, com isso, novos desafios surgem, suscitando práticas políticas novas. Dessa forma, surgem expressões como teledemocracia e cibercidadania¹⁰.

A internet pode ser utilizada tanto para compras como para denunciar importantes violações de direitos humanos, como ocorreu no mundo árabe¹¹. Outro exemplo que pode ser citado é o movimento conhecido como “Indignados”, que iniciou na Espanha e se propagou por diversos países, sem que por trás estivesse algum partido político, movimento sindical ou associativo. A juventude se organizou pacificamente e protestou contra o modelo político

⁷ LIMBERGER, Têmis. *Transparência administrativa e novas tecnologias: o dever de publicidade, o direito a ser informado e o princípio democrático*. Revista do Ministério Público do RS, Porto Alegre, nº 60, ago./2007/abr./2008. p.58.

⁸ Ibid. p.63.

⁹ CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet*. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. p.161-162.

¹⁰ O professor Pérez Luño cunhou as expressões ‘teledemocracia’ e ‘cibercidadania’ em seus livros *¿Ciberciudadanía@ o ciudadanía.com?*. Barcelona: Gedisa, 2004 e *Los Derechos humanos en la sociedad tecnológica*. Madrid: Editorial Universitas, S.A. 2012.

¹¹ SORG, Leticia; MACHADO, Juliano. O grito árabe pela democracia. Revista Época, [S.l.], 28, jan. 2011. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI206605-15227,00-O+GRITO+ARABE+PELA+DEMOCRACIA.html>>. Acesso em: 10 jan.2014.

européu existente, que, por vezes, é indiferente, não respeitando a pauta dos direitos humanos.

2 AS NOVAS TECNOLOGIAS E AS REDES SOCIAIS

As novas tecnologias fazem parte do cotidiano de grande parte da população. É difícil imaginarmos um mundo sem computadores interligados, celulares, e-mails, entre outros. As pessoas estão interligadas com o mundo, as notícias são vinculadas instantaneamente, é possível ter contatos em praticamente qualquer lugar do globo terrestre. Enfim, vive-se na era da informação, e esta nunca circulou tão rápido e em tempo real como agora, entretanto, essas possibilidades de uso cada vez maiores fazem das redes de computadores um espaço novo, com problemáticas e situações diferentes a serem enfrentadas pelo homem moderno.

É inegável que a Internet provocou uma revolução tecnológica, diminuindo as distâncias, incrementando a comunicação e a disseminação do conhecimento, bem como criando perspectivas econômicas diferentes. A Internet e a informática são capazes de aproximarem pessoas do outro lado do mundo, porém, também são capazes de criar um abismo entre pessoas próximas, tendo em vista que sem a Internet as pessoas costumavam buscar contatos próximos ao local em que viviam, e, com os atuais inventos tecnológicos, busca-se ter contatos com pessoas que tenham as mesmas afinidades, e que, conseqüentemente, podem estar em qualquer lugar do planeta.

Um inédito espaço de comunicação, transparente e universal se abre em virtude dos contemporâneos meios de comunicação e das novas tecnologias, apoiados principalmente pelas redes sociais (ou comunidades virtuais) e pela liberdade de expressão amplamente permitida na Internet. Isso leva a uma renovação de condições da vida pública, que enseja um acréscimo de liberdade e responsabilidade do cidadão. Ou seja, meios de comunicação estão efetivamente desterritorializados, não estando mais ligados a uma zona geográfica, mas conectados a uma comunidade virtual de espectadores ou de leitores que podem estar dispersos por todo o mundo.

A partir da interligação de computadores e celulares de forma simultânea à Internet, existe uma ampla gama de escolhas, não se têm mais restrições de informações. A compreensão de mundo pode tornar-se mais vasta. A extensão e expansão do ciberespaço trazem, simultaneamente, mais liberdade (individual e coletiva), mais comunicação e interdependência. O aumento de liberdade gera uma oportunidade de autonomia da expressão

a uma escala sem limites, se comparada com os meios de comunicação anteriores. Além disso, o livre acesso às informações, assim como as possibilidades de associação e de contato desenvolvem-se de maneira surpreendente nas comunidades virtuais de toda a espécie¹².

O ciberespaço permite um aumento da visibilidade e da transparência. Dessa forma, de maneira cada vez mais direta, podemos observar quase tudo que se quer ver e esta tendência evidentemente irá aumentar no futuro. Passamos de um sistema de mídia dominado pela televisão para uma rede de comunicação que permite à *omnivisão*, que nos possibilitará dirigir o olhar para onde se quer no espaço¹³. Segundo o sociólogo espanhol Manuel Castells,

[...] o processo atual de transformação tecnológica expande-se exponencialmente em razão de sua capacidade de criar uma interface entre campos tecnológicos mediante uma linguagem digital comum na qual a informação é gerada, armazenada, recuperada, processada e transmitida. Vivemos em um mundo que, segundo Nicholas Negroponte, se tornou digital¹⁴.

O uso do ciberespaço não é consequência da simples presença de equipamentos materiais, ele exige igualmente uma profunda modificação das mentalidades, dos modos de organização e dos hábitos políticos. Deste modo, uma política voluntarista da parte dos poderes públicos, de coletividades locais, de associações de cidadãos e de grupos de empresários pode colocar o ciberespaço a serviço do desenvolvimento de regiões desfavorecidas explorando ao máximo seu potencial de inteligência coletiva.¹⁵

Um acesso de todos aos processos de inteligência coletiva, ou ciberespaço, deve ser entendido como sistema aberto de autocartografia dinâmica do real, de expressão das singularidades, de elaboração dos problemas, de confecção do laço social pela aprendizagem recíproca, e de livre navegação nos saberes¹⁶.

Atualmente as redes sociais, ou as comunidades virtuais, constituem o fundamento social do ciberespaço e a chave da ciberdemocracia. Essas comunidades virtuais são as novas cidades do ciberespaço. Segundo o filósofo Pierre Lévy, as cidades sempre tiveram três grandes funções complementares: a acumulação, a interligação e a governança. É possível observar que o ciberespaço constitui um novo centro de acumulação de informação, que se acha por toda a rede. Na cidade clássica, praça pública as ruas, o mercado, o templo, a igreja, a escola e a universidade permitem trocar bens e materiais de informação; atualmente, o

¹²LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia*. Lisboa: Instituto Piaget, 2002. p.29

¹³Ibid. , p.36

¹⁴CASTELLS, Manuel. *A Sociedade em Rede*. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2009. p.68

¹⁵LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. São Paulo: Ed. 34, 1999.p.185-186

¹⁶Ibid. 196

ciberespaço prolonga e intensifica a função de interligação do urbano. Por fim, a sede da governança, quer se trate de entidades políticas, econômicas ou religiosas, encontrou-se quase sempre nas metrópoles. Devido às suas funções da memória e de interligação, a cidade constitui a cabeça e alberga os governantes da sociedade. Deste ponto de vista, o ciberespaço prolonga e ultrapassa a cidade¹⁷.

O ciberespaço é habitado da mesma forma que uma cidade geográfica e como uma parte fundamental do ambiente global de vida. Logo, a organização do ciberespaço procede de uma forma particular de urbanismo ou de arquitetura, não física, cuja importância só irá crescer. Entretanto, essa composição depende do político: ela diz respeito à articulação e ao papel respectivo dos diferentes espaços. Colocar a inteligência coletiva no papel principal é como escolher novamente a democracia e atualizá-la explorando as potencialidades mais positivas dos novos sistemas de comunicação¹⁸.

As pessoas moldam a tecnologia para adaptá-la às suas necessidades, com isso, os usuários da Internet ingressam em redes ou grupos on-line com base em interesses e valores em comum. Os vínculos cibernéticos oferecem, por vezes, a oportunidade de vínculos sociais para pessoas que, caso contrário, teriam possibilidades de vinculações mais limitadas. Contudo, os críticos sociais¹⁹ condenam a desumanização das relações sociais que os computadores trouxeram, já que a vida virtual pode ser uma fuga da vida real. Manuel Castells afirma que

Redes são estruturas abertas capazes de expandir de forma ilimitada, integrando novos nós desde que consigam comunicar-se dentro da rede, ou seja, desde que compartilhem os mesmos códigos de comunicação (por exemplo, valores ou objetivos de desempenho)²⁰.

Atualmente, a principal forma de comunicação em grande escala ocorre através das redes sem fio e da Internet. A tecnologia da Internet incorporou a cultura da liberdade sendo criada como uma rede descentralizada de comunicação, o que a tornou capaz de resistir ao controle de centros de comando. A partir da primeira década do século XXI ocorreu a passagem da interação individual para a construção autônoma de redes sociais (SNS, de

¹⁷LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia*. Lisboa: Instituto Piaget, 2002. p.70, 84,85.

¹⁸Id.. *Cibercultura*. São Paulo: Ed. 34, 1999.p.196

¹⁹ Podemos destacar Giovanni Sartori como um desses críticos. Em sua obra *Homo Videns: Televisão e Pós-Pensamento*, o autor assevera que: “Quero acrescentar que os profetas do novo mundo digital fingem não perceber (ou não percebem de fato) que as interações na rede são somente um pálido substitutivo das interações cara-a-cara, isto é, das verdadeiras interações. O interagir, que consiste em um intercâmbio de mensagens por meio de computadores pessoais, é um contato empobrecido que afinal nos deixa sempre sozinhos diante de um teclado.” SARTORI, G. *Homo videns: televisão e pós pensamento*. Bauru: EDUSC, 2001, p.40

²⁰CASTELLS, Op. Cit. p.566

Social Networking Sites) que são controladas e guiadas por seus usuários.

Os SNS não servem apenas para amizades ou conversas pessoais, se tornaram uma plataforma para os mais diversos tipos de atividades e conectam-se com todas as dimensões de nossas vidas. Os usuários produzem conteúdo, induzem ao compartilhamento, evoluem conjuntamente em interações múltiplas e constantes. As redes sociais são construídas pelas pessoas que as integram por meio de uma combinação de teias de amizade, com diversos níveis de perfis e de privacidade. O sucesso desses meios de comunicação provém do fato de estarmos conectados com pessoas reais, não sendo uma sociedade simplesmente virtual.²¹

3 INTERAÇÃO ENTRE NOVAS TECNOLOGIAS E A DEMOCRACIA

Na noção de democracia, existe, simultaneamente, a ideia dos direitos e das liberdades, que implicam a eminente dignidade do cidadão (versão política das pessoas), e a da deliberação, do debate e da busca comum das melhores leis e, portanto, da inteligência coletiva no que tem de mais nobre: a procura de uma regra justa, imparcial, universal. Logo, a democracia compreende a ideia de liberdade e da inteligência coletiva. O ciberespaço também propõe uma liberdade de expressão e navegação, na esfera informacional, infinitamente maior do que todos os outros meios de comunicação anteriores e, ao mesmo tempo, uma ferramenta sem precedente de inteligência coletiva. Os destinos da democracia e do ciberespaço estão intimamente ligados, pois ambos implicam aquilo que a humanidade tem de mais essencial: aspiração à liberdade e à potência da inteligência criativa²².

Lenio Streck e Bolzan de Moraes defendem que a conceituação de democracia é uma tarefa quase impossível, “mormente porque o termo "democracia", com o passar do tempo, foi transformado em um estereótipo, contaminado por uma anemia significativa (Warat). Daí que parece acertado dizer que a razão está com Claude Lefort, para quem a democracia é uma constante invenção, isto é, deve ser inventado cotidianamente”²³.

Não existe democracia sem exercício da palavra pública, tanto a cidadania como a democracia pressupõem o alfabeto, pois dessa forma cada cidadão tem a possibilidade de ler, aplicar e criticar a lei, e de participar na sua elaboração. O nascimento da democracia na

²¹ CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet*. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 166-169.

²² LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia*. Lisboa: Instituto Piaget, 2002. p.31,32.

²³ STRECK, Lenio Luiz; BOLZAN DE MORAIS, José Luis. *Ciência Política e Teoria do Estado*. 5. ed. rev. atual.- Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2006. p.109

antiga Grécia não supunha só a alfabetização que permitia a leitura e a interpretação da lei aos cidadãos, mas, também, as conversações que ligavam os membros da comunidade política nos concretíssimos dispositivos que eram as cidades da antiguidade.

As grandes democracias modernas que integram vários milhões de pessoas em vastos territoriais já não reúnem simplesmente os cidadãos da mesma cidade. Atualmente, os dispositivos concretos da comunicação dão forma à opinião pública, e a emergência do ciberespaço implica uma mutação radical da conversação coletiva pela via da qual se criam e distribuem as opiniões²⁴.

Um dos grandes desafios das democracias do presente é permitir que uma rede de comunicação direta entre a administração e os administrados que resulte em um aprofundamento democrático e em uma maior transparência e eficiência da atividade pública. De acordo com o jurista italiano Luigi Ferrajoli, na ausência de democracia direta, em efeito, a democracia representativa unicamente pode valer-se de um consenso vazio e passivo e está exposta a todas as aventuras e perversões possíveis. Já na falta desta, aquela está destinada a retrair-se sobre si mesma, reproduzindo no seu interior as formas de representação e sucumbindo a longo prazo por defeito das garantias políticas e jurídicas²⁵.

A realização do princípio da publicidade se constitui num dever da administração e se complementa com o direito à informação do cidadão. Desta conjugação, tem-se a satisfação dos demais princípios que regem a administração pública. Constata-se que a administração agiu ao amparo da legalidade, busca-se a moralidade e é satisfeita a efetividade, princípios estes todos que servem à realização do Estado democrático de direito.

A Constituição, em seu art. 37, “caput”, foi minudente ao enunciar os princípios que regem a administração pública. A transparência demonstra ser uma integração do princípio da publicidade conjugado com o direito à informação (art. 5º, XXXIII) e o princípio democrático. A publicidade visa, por meio da divulgação do fato, assegurar que o ato foi praticado de acordo com a legalidade, moralidade e os demais preceitos que regem a administração. A publicidade dos atos emanados do Estado faz-se tradicionalmente nos diários oficiais do Estado, sendo pouco atrativo. Deste modo, os dados veiculados por meio eletrônico fazem com que outros cidadãos se interessem por acessar o conteúdo da

²⁴LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia*. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.p.46

²⁵FERRAJOLI, Luigi, *Direito e razão: teoria do garantismo pena*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2002. p. 757

informação²⁶.

A imprensa permitiu a edificação dos Estados-nação, assim como o desenvolvimento das opiniões nacionais, graças a uma esfera pública inicialmente estruturada pelos jornais e, depois, pela rádio e pela televisão. A principal vantagem da internet, relativamente aos meios de comunicação da democracia midiática da segunda metade do século XX (imprensa, rádio e televisão), é que permite a todos os agentes que desejem exprimirem-se sem terem que passar pelo poder do jornalista. Resultado: a esfera pública alarga-se, diversifica-se e complica-se particularmente. Essa mutação da esfera pública constitui um dos fundamentos da ciberdemocracia²⁷.

O avanço das tecnologias já suscitou práticas políticas novas. As comunidades virtuais acabam criando uma democracia local de rede mais participativa. Pierre Lévy exemplifica contando que sob o impulso do presidente da Câmara, Michel Hervé, a comuna de Parthenai foi a primeira, na França, a lançar-se na aventura da renovação da democracia local pela via de uma política voluntarista de interligação dos cidadãos a grande escala. A cidade adotou uma política assistida de acesso a todos através de um sistema de locação-venda de computadores a baixo preço. A cidade tornou-se fornecedora de acesso gratuito à rede aos seus cidadãos e constitui uma infraestrutura de intranet “intown” que liga os hospitais, os agentes econômicos, entre outros²⁸.

A transparência acrescida pelos instrumentos do ciberespaço parece ser um dos fatores determinantes da mutação da democracia moderna em ciberdemocracia. O essencial da renovação democrática da cibercultura se deve ao aumento da transparência dos governos, assim como à emergência de novos espaços (virtuais) de deliberação e de diálogo político²⁹.

A "democracia eletrônica", no pensamento do autor Pierre Lévy, trata de incitar a colaboração coletiva e contínua dos problemas e sua solução cooperativa, concreta, o mais próximo possível dos grupos envolvidos. O filósofo complementa:

[...] a difusão de propagandas governamentais sobre a rede, o anúncio dos endereços eletrônicos dos líderes políticos, ou a organização de referendos pela Internet nada mais são do que caricaturas de democracia eletrônica. A verdadeira democracia eletrônica consiste em encorajar, tanto quanto possível — graças às possibilidades de comunicação interativa e coletiva oferecidas pelo ciberespaço, a expressão e a elaboração dos problemas da cidade pelos próprios cidadãos, a auto-organização das

²⁶ LIMBERGER, Têmis. *Transparência administrativa e novas tecnologias: o dever de publicidade, o direito a ser informado e o princípio democrático*. Revista do Ministério Público do RS, Porto Alegre, n° 60, ago./2007/abr./2008. p.64.

²⁷ LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia*. Lisboa: Instituto Piaget, 2002. p.56,57

²⁸ Ibid. p.88

²⁹ Ibid. p.114

comunidades locais, a participação nas deliberações por parte dos grupos diretamente afetados pelas decisões, a transparência das políticas públicas e sua avaliação pelos cidadãos³⁰.

O jurista e filósofo do direito Pérez Luño define a Teledemocracia como a projeção das novas tecnologias para os processos de participação política das sociedades democráticas. Segundo o autor, que se preocupa em analisar as práticas jurídicas, os elementos constitutivos desta noção são fundamentados em três requisitos básicos: o primeiro seria o ponto de vista metodológico, que trata de aplicações das novas tecnologias em seu significado compreendido em suas várias manifestações: TV, vídeo, informática, telemática, Internet. O segundo é com relação ao seu objeto, e é projetado sobre os processos de participação política dos cidadãos. Este aspecto fundamental da teledemocracia é o que corresponde a cibercidadania. Este conceito refere-se à projeção do novas tecnologias e tecnologias da informação e comunicação para o exercício do direito de voto por parte dos cidadãos, bem como quantas questões definem o estado civil dos membros das sociedades democráticas. Por fim, quanto ao contexto de aplicação, é sempre constituída por Estados de Direito³¹.

Givanni Sartori em sua obra *Homo videns* expressa abertamente temores de que a telepolítica, em vez de contribuir para a maturidade dos cidadãos, enfraqueça sua responsabilidade política. O fluxo de informações e crescimento quantitativo não está sendo traduzido na ampliação de conhecimento ou o desenvolvimento de capacidade crítica dos cidadãos. A televisão, de acordo com Sartori, empobrece drasticamente a informação e a formação do cidadão, desativando nossa capacidade de abstração e com ela nossa capacidade de compreender e lidar com os problemas de forma racional³².

Cass Sunstein em seu livro *Republic.com*, não hesita em reconhecer as possibilidades para uma renovação política da vida democrática, cimentada pela imensa capacidade informativa e comunicativa que entranha a internet. Entende Sunstein que a rede propicia um tipo de informação e comunicação política, individualizada e personalizada. Cada usuário constrói seu próprio "menu" de dados e documentação da política. Isso pode levar a uma fragmentação, que dificulta a existência de escolha de opções e programas políticos coletivos e pode afetar a estruturação e a coesão estrutural da experiência democrática republicana³³.

³⁰Id. *Cibercultura*. São Paulo: Ed. 34, 1999.p.186

³¹LUÑO, Antonio Enrique Pérez. *Los Derechos humanos em la sociedad tecnológica*. Madrid: Editorial Universitas, S.A.p.45-46

³²SARTORI, G. *Homo videns: televisão e pós pensamento*. Bauru: EDUSC, 2001, p.114

³³SUNSTEIN, Cass. *Republic.com*. Princeton University Press, 2001. Chapter 1.

A teledemocracia traz algumas contribuições e riscos jurídicos e éticos³⁴. Quanto às contribuições jurídicas, a teledemocracia pode contribuir ao longo de um dos mais importantes desafios dos estados de direito de inequívoca orientação democrática: a participação real e consciente dos cidadãos no processo legislativo.

Por meio das novas tecnologias, os cidadãos estão em condições de contribuir com sua opinião e, portanto, de contribuir com a formação da vontade legislativa do estado. Os projetos de lei elaborados pelos governos, associações ou os grupos políticos ou a própria iniciativa popular, poderão ser submetidos a um referendo instantâneo, que os converterá em leis aprovadas diretamente pela maioria dos cidadãos. Assim, a legislação deixará de ser apenas técnica, monopolizada por juristas que integram os partidos representados nos parlamentos. O princípio democrático, que concebe a lei como expressão da vontade popular, já não será um mero postulado ideal e contra-fático (condicional), na medida em que refletirá a participação real e efetiva dos cidadãos na aprovação das leis.³⁵ Dessa forma evitaríamos a partidocracia³⁶, que se enquadra como uma deformação da democracia³⁷ em que o Estado é governado por um ou dois partidos, ou seja, as oligarquias partidárias assumem o poder, evitando dessa forma que os partidos se ataquem.

A teledemocracia reforçaria a eficácia normativa da legislação, já que, de certa forma, quem de maneira direta e expressa manifesta sua vontade de apoio a um texto legal terá mais comprometimento de acatá-lo. Porém, deve-se levar em conta a existência de alguns riscos jurídicos, como a condução, no processo legislativo, de um empobrecimento da elaboração normativa da própria qualidade das leis. Em segundo lugar, o sistema teledemocrático poderia ser violado por determinadas formas de criminalidade informática.

Outro ponto negativo jurídico é que a teledemocracia pode implicar um grave

³⁴LUÑO, OP. Cit. p.63-79

³⁵ FROSINI, Vittorio, *La democrazia nel XXI secolo*. Roma: Ideazione. 1997, p.81 ss. apud Luño, Pérez, OP. Cit. p.64

³⁶ “Contudo, na própria palavra-definição ‘Partidocracia’ há uma possível crítica implícita que diz justamente respeito à ambição ou até mesmo ao êxito dos partidos em monopolizar não só o poder político como também a própria vida política organizada. A Partidocracia se identifica então, antes de mais nada, com o predomínio dos partidos em todos os setores: político, social e econômico. Caracteriza-se por um constante esforço dos partidos em penetrar em novos e cada vez mais amplos espaços. Culmina no seu total controle da sociedade. É então que a Partidocracia é deveras domínio dos partidos.” Bobbio, Norberto;

Matteucci, Nicola; Pasquino, Gianfranco. *Dicionário de política*. Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1998. trad. Carmen C, Varriale. p. 906

³⁷ “A democracia é um sistema que envolve competição efetiva entre partidos políticos que queiram ocupar posições de poder. Em democracia há eleições regulares e honestas, em que todos os membros da população podem tomar parte. Estes direitos de participação derivam das liberdades civis: liberdade de expressão e discussão, a que se junta a liberdade de pertencer a grupos ou associações de natureza política. A democracia é um sistema de tudo ou nada. Não podem existir diferentes formas, nem diferentes níveis, de democratização.” GIDDENS, Anthony. *O mundo na era da globalização*. 6. ed. Lisboa: Presença, 2006. p. 70.

prejuízo ao direito fundamental da intimidade, pela facilidade de trocar informações à distância entre os mais diversos poderes públicos e privados podem gerar importantes perigos para a proteção de seus dados pessoais.

Como contribuições éticas, pode-se falar que o espaço virtual promove “um entendimento tácito” entre os milhares de cibernautas, o que se traduz em uma sensação de segurança “a um círculo protetor mágico em torno da atmosfera desta conferência espacial”³⁸.

A teledemocracia pode representar, na esfera da ética pública, um espaço para o exercício de uma cidadania responsável e solidária. Deste modo a teledemocracia se apresenta como um âmbito de vida política assentado sobre valores morais que podem fundar-se na experiência de necessidades e aspirações compartilhadas na escala planetária. O protagonismo atual adquirido pelas redes sociais pode contribuir eficazmente com a difusão de valores morais coletivos. Esses valores refletem as aspirações e preferências de um número crescente de internautas, que elaboram e comunicam suas pautas éticas na sociedade global.

Para os defensores da teledemocracia, ela representa um instrumento para fazer viáveis determinadas experiências políticas de democracia direta que, anteriormente, eram muito problemáticas. Os defensores dessa aplicação tecnológica entendem que esta nova versão da participação democrática não constitui uma mera ampliação dos meios políticos, mas será um autêntico salto qualitativo para uma nova forma de sociedade.³⁹

As consequências éticas que podem derivar da comunicação humana em suporte informático são imprevisíveis. A comunicação tecnológica implica em um empobrecimento das formas de comunicação tradicionais. A realidade virtual pode consistir numa ocultação de uma carência de realidade, a comunicação virtual pode degenerar em situações de real falta de comunicação.

As novas tecnologias e as tecnologias da informação e comunicação permitem um fortalecimento dos valores democráticos e novas formas de exercício de direitos e pode contribuir para um reforço do papel participativo das sociedades democráticas. A cibercidadania e a teledemocracia constituem um novo horizonte de valores e direitos.

4 NOVAS TECNOLOGIAS E A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

³⁸LUÑO, OP. Cit. p.66

³⁹LUÑO. Op. Cit p.57

Um dos principais fatores responsáveis pela transformação da política e dos processos democráticos na sociedade em rede seriam as consequências diretas das novas tecnologias da informação no debate político e nas estratégias de busca de poder. O poder autoritário define-se pela simetria da visibilidade: os dominados são transparentes, ao passo que o centro do poder permanece opaco. De igual maneira, a omnivisão, ou a transparência numérica, torna-se a base de uma ciberdemocracia ainda dificilmente imaginável. De acordo com o sociólogo Boaventura de Sousa Santos

Ante o diagnóstico do colapso do contrato social da modernidade e da proliferação do fascismo societal em que tal colapso tem vindo a traduzir-se, é necessário reinventar não só a política mas também a cultura política. Só assim se poderá superar o senso comum regulatório que transforma a anormalidade em que vivemos na única normalidade possível e desejável. Porque a modernidade ocidental reduziu o poder político ao poder agregado à volta do Estado há que começar pela reinvenção do próprio Estado. O objectivo é promover a proliferação de espaços públicos não estatais a partir dos quais seja possível republicizar o espaço estatal entretanto privatizado pelos grupos sociais dominantes que exercem hoje o poder por delegação do Estado. O mundo é hoje um campo de experimentação imensa sobre as possibilidades dos espaços públicos não estatais. A análise de algumas dessas experiências sustenta a imaginação utópica que neste domínio se afirma pela radicalização da democracia.⁴⁰

No plano político, a opinião pública foi o fundamento das grandes democracias modernas. As grandes ideias liberais e democráticas da Inglaterra dos séculos XVII e XVIII como as revoluções americana e francesa, estão alicerçadas na comunicação impressa. Na Europa, os períodos de revolução e criação política foram sempre acompanhados de uma multiplicação dos jornais e das publicações de toda a espécie. Isso não quer dizer que todas as novas dominações de um meio de comunicação determinam automaticamente o regime político correspondente, mas sim que certas mudanças políticas só se tornam possíveis pela via da existência de meios apropriados⁴¹.

O grau de interação entre os meios de comunicação e o processo político ainda é indefinido, visto que depende do contexto, das estratégias dos atores políticos e de interações específicas entre uma série de aspectos sociais, culturais e políticos. Entretanto, sabe-se que as raízes dos meios de comunicação encontram na sociedade. Apesar disso, aquilo que fica fora do alcance da mídia assume condição de marginalidade política. O que acontece nesse espaço político dominado pela mídia não é determinado por ela: trata-se de um processo social e

⁴⁰ SANTOS, Boaventura de Sousa. *A crítica da razão indolente : contra o desperdício da experiência*. 4. ed. - São Paulo : Cortez, 2002. p. 20

⁴¹ LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia*. Lisboa: Instituto Piaget, 2002. p.35

político aberto. Contudo, a lógica e a organização mídia eletrônica enquadram e estruturam a política⁴².

A transparência democrática é indissociável da liberdade de imprensa e da independência da justiça. Deve-se ressaltar que a maioria das comunicações no ciberespaço está adquirindo um caráter público. Na democracia moderna os jornalistas controlavam os meios de comunicação em massa. Hoje em dia, a internet é controlada pelos próprios agentes, ou seja, todos fazem comunicação.

A convite da Fundação Calouste Gulbenkian, no âmbito de uma conferência internacional sobre educação, o teórico alemão, Jurgen Habermas identifica um "síndrome da pós-democracia", com "o declínio na participação eleitoral e partidária e noutras formas de intervenção política" e um aumento da pressão das "minorias mais ativas e dos grupos de protesto" "para a existência de uma democracia direta". Para o filósofo, "no caso da pós-democracia, a percepção é que os governos não só perderam a vontade como também a força para intervir de modo a alterar o estados dos mais desfavorecidos". Perante o cenário de crise que afeta países como Portugal e Espanha, e setores da sociedade que são desfavorecidos, sobretudo "uma nova geração de desempregados", Jurgen Habermas defendeu que os Estados deviam "romper com a imagem obsoleta que têm deles mesmos, segundo a qual gozam de soberania e toma decisões políticas ao nível fiscal, social e económico sem ter em conta os efeitos colaterais noutros países".⁴³

A governança eletrônica contribui para a diminuição da arbitrariedade do Estado. O crescimento do ciberespaço, ao aumentar a visibilidade e a transparência, é um fator considerável para a melhoria geral da consciência da interdependência. Em diversos países buscam simplificar os procedimentos administrativos, tornar os processos de produção da lei mais transparentes e aproximas o governo do cidadão pela via da Internet. Com isso, os governos estão passando de uma relação de autoridade sobre subalternos para outra de serviço a cidadãos os quais têm, cada vez mais, contas a prestar⁴⁴.

Esta nova conjuntura exige da ciência, do direito, da ética, da economia e da política, uma "responsabilidade tecnológica". Ou seja, uma atitude reflexiva, crítica e consciente a respeito dos novos problemas que não podem permanecer insensíveis em diversas áreas do

⁴²CASTELLS, Manuel. *O Poder da Identidade*. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008. p.368

⁴³HABERMAS, Jurgen. Habermas alerta para exigência de uma "democracia direta". DN. Out. 2013. por Lusa, editado por Ana Bela Ferreira. Disponível em <http://www.dn.pt/politica/interior.aspx?content_id=3501779&page=-1> acesso em 20 jan. 2014.

⁴⁴LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia*. Lisboa: Instituto Piaget, 2002. p.103

acontecer social e ante os problemas da sociedade, das disciplinas científicas, tecnológicas e das ciências humanas

A mídia vem se tornando mais poderosa do que nunca, do ponto de vista tecnológico, financeiro e político. Seu alcance global, bem como a formação de redes permitem que os meios de comunicação escapem de controles políticos restritos. As pessoas estão numa sociedade mundial transparente cujos agentes estão cada vez mais interligados. Pensam todos juntos na mesma rede: a da inteligência coletiva. A direita, a esquerda e o centro precisam direcionar seus projetos e estratégias por um meio tecnológico semelhante se realmente tiverem a pretensão de atingir a sociedade.

A mídia eletrônica passou a se tornar o espaço privilegiado da política, já que, sem a mídia, não há meios de adquirir ou exercer poder. Portanto, todos acabam entrando no mesmo jogo, embora não da mesma forma ou com o mesmo propósito⁴⁵.

Ainda não há uma tradição em matéria de diálogo político democrático pela internet, mas a vasta disponibilidade das informações, de toda a espécie, referentes à vida política, assim como o frequentar de fóruns de discussão civilizados e bem organizados, tornam o debate cada vez mais transparente e preparam uma nova era de argumentação que conduz a democracia a um estágio superior: a ciberdemocracia⁴⁶. Dessa forma ocorre o amadurecimento de uma razão política dialogante. Manuel Castells complementa essa ideia:

Porém, as novas condições institucionais, culturais e tecnológicas do exercício democrático tornaram obsoletos o sistema partidário existente e o atual regime de concorrência política como mecanismos adequados de representatividade política na sociedade em rede. As pessoas sabem disso e sentem isso, contudo também sabem, em sua memória coletiva, o quão importante é evitar que tiranos ocupem a lacuna da política democrática. Os cidadãos continuam sendo cidadãos, mas não sabem ao certo a qual cidade pertencem, nem a quem pertence essa cidade⁴⁷.

A política online, entretanto, pode exaltar a individualização da política e da sociedade, de tal forma que dificulte a integração, o consenso e a criação de instituições. Há o receio de que a teledemocracia promova uma estruturação vertical das relações políticas. Dessa forma, a teledemocracia poderia favorecer decisivamente formas de “comunicação vertical” dos indivíduos com quem ostenta o vértice do poder, sejam os monopolizadores do poder econômico e social, ou sejam líderes políticos revestidos de atributos carismáticos.

⁴⁵CASTELLS, Manuel. *O Poder da Identidade*. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008. p.367

⁴⁶LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia*. Lisboa: Instituto Piaget, 2002. p.123

⁴⁷CASTELLS, Op. Cit p.408

Outro receio seria que a teledemocracia entranhasse uma apatia e despolitização dos cidadãos. Logo, a teledemocracia poderia degenerar em uma ampla atitude de inibição e apatia dos indivíduos, só poderia ser evitada pela difusão de uma cultura política cívica para sociedades democráticas. Além disso, a teledemocracia pode traduzir-se em um instrumento de manipulação política ou em um álibi para a legitimação incondicional do poder. A teledemocracia pode implicar, também, um deslocamento para uma mercantilização da esfera pública, podendo contaminar a atuação política dos cidadãos com interesses econômicos mercantilistas⁴⁸.

Contudo, não se pode esquecer, que a teledemocracia é uma determinada opção em prol das proteções das novas tecnologias e das tecnologias da informação e comunicação para renovar e melhorar o processo político das sociedades democráticas. Seus defensores entendem que graças às experiências teledemocráticas se reforçará a presença imediata da cidadania em todas as esferas da vida pública.

O filósofo do direito Pérez Luño⁴⁹ assevera que os pontos positivos da teledemocracia seriam a possibilidade de fazer do povo, não apenas o titular formal de todos os poderes democráticos, mas quem os exerce de forma real e efetiva. Além disso, ocorreria o deslocamento do protagonismo político desde os partidos aos cidadãos, já que, atualmente, só os militantes ativos dos partidos ou seus quadros e líderes desfrutam de quotas reais de intervenção na política. Dessa forma, frente a essa situação de crise democrática, as novas tecnologias aplicadas ao processo político converteriam o cidadão no centro de gravidade dos processos políticos: o protagonismo participativo da cidadania significa a própria revitalização política das sociedades democráticas.

Outro ponto positivo é que a teledemocracia seria um meio para evitar as disfunções dos sistemas eleitorais, que afetam aspectos básicos de sua estrutura e funcionamento. Também, a teledemocracia seria um fator corretivo das distorções de representação, permitindo superar tudo que aflige a autenticidade representativa da democracia indireta e, assim, permitiria que todos os cidadãos e, portanto, os grupos ou coletivos a que pertencem, gozassem de idêntica participação no processo político.

O quinto ponto seria que o recurso da teledemocracia seria um poderoso remédio para impedir a corrupção da democracia representativa, na medida em que devolve o poder político aos cidadãos e evita sua concentração nos partidos. Por fim, o papel da teledemocracia como causa para eliminar a manipulação da opinião pública. Com o sistema

⁴⁸Ibid p.67-73

⁴⁹Ibid p.57-63.

teledemocrático seria possível enfrentar os intentos manipuladores da opinião pública, na medida em que permitiria realizar enquetes instantâneas sobre a totalidade da cidadania. A opinião pública deixa de ser uma arma lançada entre políticos e partidos e torna-se um fator, perfeitamente tangível e quantificável, da experiência política das sociedades democrática.

5 OS MOVIMENTOS SOCIAIS EM REDE NA ERA DA INTERNET E A BUSCA PELA DEMOCRACIA

A globalização das principais atividades econômicas tem comprometido a capacidade instrumental do Estado-Nação⁵⁰. O Estado acaba comprometendo ainda mais sua soberania ao tentar reafirmar seu poder na arena global pelo desenvolvimento de instituições supranacionais. Além disso, os esforços do Estado para restaurar sua legitimidade por meio da descentralização do poder administrativo estimulam as tendências centrífugas ao trazer os cidadãos para a órbita do governo, aumentando, porém, a indiferença destes em relação ao Estado-Nação.

Boa parte do poder dos governos já foi perdida, pois a mídia precisa conquistar sua independência, inclusive diante da pluralidade dos detentores do poder e dos anunciantes, tendo em vista que a publicidade é a sua base econômica. A globalização⁵¹ da mídia e da comunicação eletrônica equivale à desnacionalização e desestatização da informação. Assim, também a comunicação através do computador foge ao controle do Estado-Nação, gerando a

⁵⁰ “A análise da crise do Estado-Nação pressupõe uma definição, bem como uma teoria do Estado-Nação. Contudo, considerando que meu trabalho referente a essa questão foi realizado com base em teorias sociológicas já bem desenvolvidas, a partir de diversas fontes, remeterei o leitor à definição de Estado-Nação elaborada por Anthony Giddens em sua obra *The Nation-State and Violence* (1985: 121): “O Estado-Nação, que existe inserido em um complexo de outros Estados-Nação, consiste em um conjunto de formas institucionais de governo, que mantém monopólio administrativo sobre um determinado território demarcado (por fronteiras), autoridade assegurada por lei, e controle direto sobre os meios de violência nos planos externo e interno”. Entretanto, nas palavras de Giddens, “somente nos Estados-Nação modernos pode o aparato do Estado reivindicar para si próprio e efetivamente obter o monopólio dos meios de violência, e somente em Estados dessa natureza o alcance administrativo do aparato de governo corresponde de forma direta aos limites territoriais sobre os quais tal reivindicação é realizada”(p. 18). Com efeito, conforme argumenta o autor, “um Estado-Nação é um repositório de poder, o principal repositório de poder da era moderna” (p.120). Sendo assim, o que acontece, e de que forma devemos conceitualizar esse Estado, num momento em que as fronteiras estão desaparecendo e os próprios repositórios de poder estão sendo envolvidos por outras forças? Minha investigação começa, para efeito de continuidade teórica, no ponto em que o Estado-Nação, segundo o conceito de Giddens, parece estar sendo superado pelas transformações históricas.” Anthony Giddens apud Manuel Castells, *O Poder da Identidade*. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008. p.358.

⁵¹ “É um erro pensar-se que a globalização só diz respeito aos grandes sistemas, como a ordem financeira mundial. A globalização não é apenas mais uma coisa que <<anda por aí>>, remoto e afastado do indivíduo. É também um fenômeno <<interior>>, que influencia aspectos íntimos e pessoais das nossas vidas.” GIDDENS, Anthony. *O mundo na era da globalização*. 6. ed. Lisboa: Presença, 2006. p.23

possibilidade de comunicação extraterritorial.⁵²

No século atual, não é apenas o ciberespaço que está crescendo, mas também a *ciberdemocracia*. A própria natureza da cidadania democrática passa por uma profunda evolução encaminhando no sentido de um aprofundamento da liberdade. Com isso, o florescimento de uma ciberdemocracia global será a condição essencial para o advento de uma era de paz, liberdade e prosperidade para a espécie humana.⁵³

No contexto de crescente mobilidade das populações, a emergência do ciberespaço contribui para definir as novas condições da competição entre as regiões do globo, mas também proporciona outras ferramentas de cooperação⁵⁴. Nesse sentido, Manuel Castells aborda a relação entre a tecnologia e a sociedade:

É claro que a tecnologia não determina a sociedade. Nem a sociedade escreve o curso da transformação tecnológica, uma vez que muitos fatores, inclusive criatividade e iniciativa empreendedora, intervêm no processo de descoberta científica, inovação tecnológica e aplicações sociais, de forma que o resultado final depende de um complexo padrão interativo. Na verdade, o dilema do determinismo tecnológico é, provavelmente, um problema infundado, dado que a tecnologia é a sociedade, e a sociedade não pode ser entendida ou representada sem suas ferramentas tecnológicas⁵⁵.

Apesar da sociedade não determinar a tecnologia, ela pode sufocar seu desenvolvimento principalmente por intermédio do Estado. Ou, pela intervenção estatal, a sociedade pode entrar num processo acelerado de modernização tecnológica capaz de mudar o destino das economias, do poder militar e do bem-estar social em poucos anos. Porém, o que caracteriza a atual revolução tecnológica é a aplicação dos conhecimentos e da informação para a geração de conhecimentos.⁵⁶

Segundo Pérez Luño, o cenário em que são exercidos os valores democráticos e dos direitos humanos é de uma sociedade onde as Novas Tecnologias (NT) e as Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) e, em particular, a rede tornaram-se símbolo emblemático da nossa cultura. Para descrever a conjuntura vigente utilizam expressões como "sociedade da informação" ou a "era da Internet".⁵⁷

Os recentes meios de comunicação e informação tecnológicos produziram diferentes formas de viver os valores democráticos, mas, como contraponto, têm gerado novos riscos

⁵² CASTELLS, Manuel. *O Poder da Identidade*. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008. p.287-303

⁵³ LÉVY. *Ciberdemocracia*. Lisboa: Instituto Piaget, 2002. p.30

⁵⁴ LÉVY, Op. Cit. p.86

⁵⁵ CASTELLS, Manuel. *A Sociedade em Rede*. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2009. p.43

⁵⁶ Ibid. p.44, 69

⁵⁷ LUÑO, Op. Cit p.41

para o exercício e a defesa das liberdades. Dessa forma, têm levantado preocupações constantes nas sociedades avançadas, como o potencial de invasão de privacidade.

Um dos grandes objetivos das democracias da atualidade é possibilitar uma rede de comunicação direta entre a administração e os administrados, que resulte em um aprofundamento democrático e em uma maior transparência e eficiência da atividade administrativa. Entretanto, muitos dos cidadãos não têm acesso à internet, ou os que têm não se interessam em buscar a informação disponível. Por isso, o jurista Pérez Luño assinala a importância do exercício de uma cidadania eletrônica, ou cibercidadania, responsável e eticamente comprometida com a utilização das novas tecnologias que trabalhe para a construção de uma sociedade mais solidária, justa e democrática.⁵⁸ Neste contexto, as novas tecnologias podem exercer um papel fundamental na democratização da informação.

O atual estágio de desenvolvimento tecnológico criou recentes fenômenos de agressão aos direitos e liberdades. Assim, surgiu um movimento na doutrina jurídica e jurisprudência dos países com maior nível de desenvolvimento tecnológico, visando o reconhecimento de novos direitos humanos dirigidos a prevenir a contaminação tecnológica das liberdades. A Internet é um extraordinário vetor da palavra.

A rede dispõe de informações mais abundantes e melhor organizadas sobre a vida política, auxiliando o controle aos representantes e a participação na ação política. Manuel Castells assevera que

[...] o objetivo das mobilizações é atuar no processo político, isto é, influenciar a gestão da sociedade pelos representantes dessa sociedade. No entanto, não necessariamente, e na realidade não com muita frequência, utilizam os canais de representação política e de tomada de decisões mediante, por exemplo, a eleição de seus candidatos para algum cargo no governo. Tais formas de mobilização política, que podem ser definidas como sendo causas voltadas a temas específicos e política não partidária, parecem estar ganhando legitimidade em todas as sociedades, e condicionando as regras e os resultados da concorrência política formal. Recuperam a legitimidade do interesse pelas questões públicas nas mentes e nas vidas das pessoas. Atingem esse objetivo ao introduzir novos processos e novas questões políticas, agravando a crise da democracia liberal clássica e ao mesmo tempo estimulando o surgimento do que ainda está para ser revelado: a democracia informacional⁵⁹.

Os protestos começaram nas redes sociais da internet, consideradas espaços autônomos, que estão além do controle de governos e empresas. No início eram poucos, mas em seguida ganharam apoio de milhões. A pobreza, a crise econômica ou a falta de democracia não foram os únicos motivos que causaram essa rebelião multifacetada.

⁵⁸ LUÑO, Pérez. *¿Ciberciudadanía@ o ciudadanía.com?* Barcelona: Gedisa, 2004. p.101.

⁵⁹ CASTELLS, Manuel. *O Poder da Identidade*. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008. p.412

Visivelmente, essas manifestações de uma sociedade injusta e de uma comunidade política não democrática estavam presentes. Entretanto, o motivo de união daqueles que transformaram medo em indignação, e indignação em esperança de uma humanidade melhor foi basicamente a humilhação causada pelo cinismo e pela arrogância das pessoas no poder, seja ele financeiro, político ou cultural.⁶⁰

De acordo com Barbalet, ao nível mais geral, os movimentos sociais nascem da ação social coletiva. Os movimentos sociais se diferenciam dos movimentos políticos, pois não são direcionados para tomar o poder político, mas sim para expressar as aspirações das coletividades sociais. Assim, o movimento social está relacionado à mudança social através da modificação das expectativas e dos costumes que influenciam às relações sociais. Os movimentos sociais, enquanto meio de mudança cultural, reformulam em que pode consistir a participação social. Logo, da mesma forma que os movimentos sociais podem apressar o desenvolvimento da cidadania, os direitos de cidadania facilitam o aparecimento dos movimentos sociais.⁶¹

Os movimentos sociais em rede espalharam-se primeiro no mundo árabe, outros ergueram-se contra o gerenciamento equivocada da crise econômica na Europa e nos Estados Unidos, por governos que se colocavam ao lado das elites financeiras responsáveis pela crise à custa de seus cidadãos: Espanha, Grécia, Portugal, Itália, Grã-Bretanha, e, com menos intensidade, na maioria dos outros países europeus. Em Israel, um movimento espontâneo com múltiplas demandas tornou-se a maior mobilização de base da história do país, obtendo a satisfação de muitas de suas reivindicações. Nos Estados Unidos, o movimento Occupy Wall Street tornou-se o evento do ano e afetou a maior parte do país, inclusive a revista *Time* atribuiu ao “Manifestante” o título de personalidade do ano.⁶²

Destaca-se que as redes sociais inovam constantemente as possibilidades de exercício de atividades políticas a partir do uso da internet. No Brasil, recentemente se viu o povo saindo às ruas. O ponto inicial da movimentação foi o aumento no valor das passagens de ônibus, mas o movimento não parou por aí. A democracia foi reduzida a um mercado de votos em eleições no país, mercado dominado pelo dinheiro, pelo clientelismo e pela manipulação midiática. Houve várias passeatas, com a paralisação de boa parte do país, ocorridas pelos meses de junho a julho de 2013. Essas manifestações foram organizadas

⁶⁰ CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet*. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 7-8

⁶¹ BARBALET, J. M. *A cidadania*. Lisboa: Estampa, 1989. p.150

⁶² CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet*. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. p. 8-9

através da rede social Facebook e, em 20 de junho, mais de um milhão de pessoas foram às ruas para protestar, pelos pedidos mais diversos, mas principalmente pelo fim da corrupção e a melhoria na saúde⁶³. Os movimentos sociais têm a necessidade de abrir um espaço público diferente e não limitado à internet, mas que seja visível nos lugares da vida social. Por este motivo, ocupam o espaço urbano e os prédios simbólicos.⁶⁴

O que determina destino de instituições, normas e valores sobre os quais a sociedade é organizada é o modo como as pessoas pensam, já que poucos sistemas institucionais podem perdurar baseados apenas na coerção. Na denominada sociedade em rede, o poder é multidimensional e se organiza em torno de teias programadas em cada domínio da atividade humana, de acordo com os interesses e valores de atores habilitados. Assim, as redes multimídia de comunicação de massa são fontes decisivas de construção de poder, pois influenciam a mente humana.⁶⁵

Através das manifestações ocorridas no Brasil, percebemos que novas tecnologias contribuem para maior participação no governo local já que os meios eletrônicos são empregados no intuito de aumentar a participação e o número de consultas feitas pelos cidadãos. Com isso, as novas tecnologias e as tecnologias da informação e comunicação oferecem a oportunidade de aprimorar formas de participação política e comunicação horizontal entre os cidadãos. De acordo com Boaventura de Sousa Santos

Depois de um século de lutas populares que fizeram entrar o ideal democrático no imaginário da emancipação social seria um erro político grave desperdiçar essa experiência e assumir que luta anti-capitalista tem de ser também uma luta anti-democrática. Pelo contrário, é preciso converter o ideal democrático numa realidade radical que não se renda ao capitalismo. E como o capitalismo não exerce o seu domínio senão servindo-se de outras formas de opressão, nomeadamente, do colonialismo e do patriarcado, tal democracia radical, além de anti-capitalista tem de ser também anti-colonialista e anti-patriarcal.

Pode chamar-se revolução democrática ou democracia revolucionária — o nome pouco importa — mas é necessariamente uma democracia pós-liberal, que não aceita ser descaracterizada para se acomodar às exigências do capitalismo. Pelo contrário, assenta em dois princípios: o aprofundamento da democracia só é possível à custa do capitalismo; em caso de conflito entre capitalismo e democracia é a democracia real que deve prevalecer.⁶⁶

⁶³ *Mais de um milhão de pessoas vão às ruas do país para protestar* <<http://zerohora.clicrbs.com.br/rs/geral/noticia/2013/06/mais-de-um-milhao-de-pessoas-vaio-as-ruas-do-pais-para-protestar-4176705.html>> acessado em 02/08/2013.

⁶⁴ CASTELLS, Op. Cit. p. 14-15.

⁶⁵ *Ibid.*, p. 10-12.

⁶⁶ Santos, Boaventura de Sousa. *Democracia ou capitalismo?*. Centro Brasileiro de Estudos de Saúde. Dez. 2013. Disponível em <<http://cebes.com.br/2013/12/democracia-ou-capitalismo/>> acesso em 10 jan. 2014.

No Brasil já houve outras manifestações de grandes proporções, a chamada “Diretas Já”, foi um movimento político democrático com grande participação popular que ocorreu no ano de 1984. Este movimento apoiava a emenda que restabeleceria as eleições diretas para presidente da República no Brasil. Em 25 de abril de 1984, a emenda constitucional foi colocada em votação, porém não foi aprovada. As eleições diretas para presidente do Brasil só ocorreram em 1989, após a Constituição de 1988.

Por estarem inseridos numa rede de redes, esses movimentos podem não ter um centro identificável, e, apesar disso, conseguem garantir as funções de coordenação, e também de deliberação, pelo inter-relacionamento de múltiplos núcleos. Como consequência, há uma redução da vulnerabilidade do movimento em relação à ameaça de repressão, já que não são violentos. Apesar disso, por engajarem-se na ocupação do espaço público e em táticas contenciosas com o propósito de pressionar autoridades políticas e organizações empresariais, a repressão é uma experiência recorrente em todo o processo de ação coletiva.⁶⁷

Na área política, a influência mais positiva pode ocorrer com a ascensão, por partidos ou líderes políticos, de alguns dos temas e demandas dos movimentos em rede. Entretanto, a principal barreira a superar, para os que já expuseram a ilegitimidade dos atuais poderes constituídos, é a incerteza de um processo de mudança política inexplorada. Enquanto os cidadãos oscilam mentalmente entre desejo e resignação, permanece oculto da vista do público o amor entre ativismo social e reformismo político. As manifestações não têm por objeto o princípio da democracia representativa, porém denunciam a prática dessa democracia tal como se dá hoje e não reconhecem sua legitimidade, denunciando o desrespeito a que são submetidos os ideais democráticos na maior parte do mundo. Diversas vezes, os eventos em rede de forma geral têm exigido uma nova forma de democracia, embora não necessariamente identificando seus procedimentos, mas explorando seus princípios em sua própria prática.⁶⁸

Por vezes, os fenômenos de massa realizados através das redes sociais tendem a apresentar-se como forma de atividade política conjuntural e episódica. Logo, essas ações tendem à mera convocatória das massas. Já para os defensores da teledemocracia e da cibercidadania essas versões de participação na vida política teriam uma vocação a constituírem-se em marcos persistentes e estáveis para a estrutura e o exercício da atividade política.

As diferenças anteriores não excluem a relevância reivindicativa, de protesto e de denúncia que estes movimentos sociais podem supor para o melhor funcionamento e o

⁶⁷ CASTELLS, Op. Cit., p. 160/164.

⁶⁸ Ibid., p.172-176.

estímulo dos sistemas democráticos. Entretanto, nas sociedades democráticas, se esses acontecimentos não respeitarem o ordenamento jurídico, correm risco de degenerar em fenômenos de força. A exemplo disso, os fenômenos ocorridos no Brasil, que levaram centenas de pessoas para as ruas, parecem ainda não ter surtido o efeito desejado. Mas as suas conquistas não podem ser esquecidas, o país mostrou sua força, e que pode sim lutar. O sociólogo Manuel Castells argumenta que

Esses movimentos sociais em rede são novos tipos de movimento democrático – de movimentos que estão reconstruindo a esfera pública no espaço de autonomia constituído em torno da interação entre localidades e redes da internet, fazendo experiências com as tomadas de decisão com base em assembleias e reconstituindo a confiança com alicerces da interação humana. Eles reconhecem os princípios que se anunciaram com as revoluções libertárias do Iluminismo, embora distingam a permanente traição desses princípios, a começar pela negação original da cidadania plena para mulheres, minorias e povos colonizados. Eles enfatizam as contradições entre uma democracia baseada no cidadão e uma cidade à venda pelo lance mais alto. Afirmam seu direito de começar tudo de novo. Começar do começo, após chegar ao limite da autodestruição graças a nossas instituições atuais. Ou assim acreditam os atores desses movimentos, cujas palavras apenas tomei de empréstimo. O legado dos movimentos sociais em rede terá sido afirmar a possibilidade de reaprender a conviver. Na verdadeira democracia.⁶⁹

Os antigos mecanismos da governança não funcionam mais numa sociedade em que os cidadãos partilham com os governantes os mesmos meios de informação plena, assim, exige-se o aprofundamento da democracia cuja expansão está interligada com as mudanças estruturais da sociedade mundial. O sociólogo britânico Anthony Giddens afirma que os governos democráticos do Ocidente nunca foram tão longe na política de segredo como as ditaduras comunistas e outros tipos de governo autoritário. Declara o autor que se tornou necessário nos países democráticos o aprofundamento da própria democracia e chama isto de democratizar a democracia. Entretanto, a democracia atual também deve ser transnacional, já que uma era de globalização exige respostas globais, uma ideia que se aplica tanto na política como em qualquer outro domínio.⁷⁰

Enquanto os manifestantes podiam ser ignorados, espancados e manipulados, nada mudava, tudo se restringia a discursos vazios em meios de comunicação controlados. Mas no momento em que a esperança do movimento chega em parte da política e à Presidência da República, passa a existir um perigo grave e iminente. Assim, o empoderamento dos cidadãos é irreversível no Brasil e no mundo, bem como a autonomia comunicativa e a consciência dos

⁶⁹ Ibid., p.177.

⁷⁰ GIDDENS, Anthony. *O mundo na era da globalização*. 6. ed. Lisboa: Presença, 2006. p. 75/80.

jovens.⁷¹ Entretanto existem muitas dúvidas sobre as reais modificações que essas manifestações trarão, mas sem dúvida estaremos atentos para o que virá. Os professores Lenio Streck e Bolzan de Moraes afirmam que

As lutas históricas em prol da democracia nos mostram quão duro é alcançá-la e, muito mais do que isto, conservá-la. É evidente que a "questão da democracia" nasce lado a lado com o processo de formação da sociedade organizada e do Estado. Para tanto, basta ver, como já demonstrado retro, o lento processo de conquistas das liberdades e dos direitos humanos. A América Latina, em especial, não tem sido pródiga em exemplos de democracia. Com efeito, mergulhada até há pouco tempo em ditaduras militares, as seqüelas ainda se mostram bem visíveis, mormente se examinarmos a equação "distribuição de renda versus participação democrática da população" ,adicionando a isso as constantes fraudes nas eleições, parlamentos eleitos com representatividade desproporcional e escandalosas violações das Constituições de vários países, inclusive no que pertine à inclusão de emendas para reeleição de governantes.⁷²

As principais mudanças ocorridas com manifestações em rede de Julho, no Brasil, foram: a redução do preço das passagens em várias cidades, a rejeição da PEC 37 (que limitava os poderes de investigação do Ministério Público), a proposta de emenda à Constituição que acaba com o voto secreto nas votações em plenário para perda de mandato de deputados e senadores foi aprovada pelo senado, estão na pauta a PEC 6/2012 que exige "ficha limpa" para ocupação de cargos comissionados e funções de confiança e as PECs 53/2011 e 75/2011, a primeira dispõe sobre o Estatuto da Magistratura, para excluir a pena de aposentadoria e a aposentadoria por interesse público de magistrados. A segunda prevê a possibilidade de aplicação, a membros do Ministério Público, das penas de demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

O cientista social Ricardo Antunes defende que as redes sociais não causam as rebeliões, as redes sociais permitem que as rebeliões explodam, afluam. Dessa forma, uma manifestação de rua pode ser convocada em poucas horas e por milhares de pessoas. Entretanto, não é possível manter um conjunto de manifestações de massa ao longo de vários meses. Assim como as manifestações espanholas, as brasileiras têm um caráter de explosão, expansão e refluxo. Mas estas são também manifestações polissêmicas, que então se tornam mais profundas em bairros da periferia que passam por dificuldades. O Rio de Janeiro tornou-se a cidade mais politizada e dessas lutas emergiu o fenômeno dos Black Blocs. Dessa forma,

⁷¹ CASTELLS, Op. Cit., p.181-182.

⁷² STRECK, Lenio Luiz; BOLZAN DE MORAIS, José Luis. *Ciência Política e Teoria do Estado*. 5. ed. rev. atual.- Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2006. p.110

As manifestações tornaram-se mais violentas porque há a violência policial e há a violência da sociedade. Alguns destes grupos entendem que não há mais alternativas para responder a esta sociedade violenta. Eu imagino, porque não há ainda muitos estudos sobre isso, que a maior parte dos jovens que estão nos Black Blocs não são filhos da classe média alta, mas são jovens da periferia, que vivem a violência cotidiana na sua porta, no seu bairro, na sua rua, através da polícia que reprime. Isso criou este quadro. E, se não é mais possível ter manifestações todo dia de 200 mil, 300 mil pessoas, é possível ter manifestações de 10 mil, 5 mil, 2 mil, 500 pessoas em várias regiões e várias áreas, construindo-se formas distintas de manifestação do descontentamento social.⁷³

A democracia é forma de governo onde os princípios fundamentais de sua instituição são o exercício do poder pelo povo, a liberdade e a igualdade. Simplesmente escolher quem vai ser o chefe não é de modo algum a democracia. As novas tecnologias podem auxiliar as duas formas de democracia: democracia direta, na qual o governo é exercido diretamente pelo próprio povo, e a representativa, ou seja, aquela em que o povo delega o poder a seus representantes. Entretanto, Ricardo Antunes diz que é possível perceber nas manifestações que elas não querem consertar essa democracia. Para o cientista social

Estão mostrando que esta democracia que é chamada de democracia é muito curiosa, porque, na origem etimológica da palavra, democracia é poder do povo, e o parlamento não está nas mãos do povo, o Poder Executivo, o Poder Judiciário não estão nas mãos do povo, de tal modo que estas manifestações intuitivas, embrionariamente, espontaneamente, estão dizendo que querem mais democracia direta, mais assembleias populares, maior representação direta. Você imagina o papel importante que teria se os representantes eleitos tivessem seus mandatos revogados toda vez que deixassem de representar condignamente, segundo as bandeiras para as quais foram eleitos, os seus representados. Então estamos vendo o nascimento, digamos assim, de embriões e germes de uma democracia direta, que é o oposto desta democracia formal, a qual, se permite liberdade de manifestações, ainda que restritas, é ao mesmo tempo profundamente antidemocrática no que diz respeito a uma autêntica participação popular, que só ocorre efetivamente quando é inspirada em uma democracia mais direta.⁷⁴

A transparência e a grande quantidade de informações na Internet auxiliam os cidadãos na hora de reivindicar seus direitos. As manifestações iniciadas na rede, e que dominaram as ruas, irão trazer, possivelmente, diversos benefícios para a democracia, como uma maior participação nas decisões, mais controle sobre aquilo que os governantes fazem e, quem sabe, uma consciência superior na hora de escolha dos seus representantes, já que o povo está mais atento que nunca às mudanças que surgirão.

⁷³ ANTUNES, Ricardo. *As manifestações e a luta por outro modelo de democracia*. Revista IHU. São Leopoldo, n.434, Ano XIII. Dez. 2013. Entrevista concedida a Luciano Gallas. Disponível em <http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5306&secao=434> acesso em 10 jan. 2014.

⁷⁴ Ibid.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem dúvidas a Internet provocou uma revolução tecnológica, por meio da criação de um espaço diferenciado de comunicação, transparente e universal, que se abre em virtude dos atuais meios de comunicação e das tecnologias, apoiados principalmente pelas redes sociais. Pode-se, então, revelar as bases de uma nova concepção de cidadania, que não estará fundada no pertencimento exclusivo a uma comunidade territorial.

O ordenamento jurídico no Estado democrático se assenta no princípio geral da publicidade, devendo o sigilo ser excepcional e justificado. Esse preceito é extraído com base no princípio da publicidade e do direito a ser informado do cidadão. A transparência é uma via de mão dupla: de um lado, a administração tem o dever de dar publicidade aos seus atos; e, por outro, o cidadão tem o direito a ser informado. Deste modo, por meio da informação disponível por meio eletrônico, desenvolve-se um controle preventivo, estimula-se a participação popular e se torna o exercício do poder mais transparente e, portanto, mais democrático. A internet propicia um espaço democrático que pode cunhar um novo conceito de cidadania, ou seja: a cibercidadania, neste mundo globalizado, e, assim, contribuir à implementação da pauta dos direitos humanos.

Mesmo que uma parcela da população não tenha acesso aos meios eletrônicos, possivelmente, o uso deles pelos demais cidadãos poderá auxiliar na criação de novos caminhos que facilitem o acesso aos processos de decisão e controle democráticos.

A Internet e demais tecnologias, ao projetarem-se ao âmbito jurídico-político em forma de teledemocracia ou de cibercidadania, suscitam um dilema básico e inevitável, de cuja alternativa depende o futuro da cidadania: em seu polo positivo, podem afirmar um novo tipo de cidadania, uma cibercidadania, que implique um novo modo mais autêntico, profundo e instalado nos parâmetros tecnológicos do presente, para uma participação política mais ampla. Entretanto, como contraponto, se vislumbra um polo negativo destes processos, em que o titular seja degradado a mero sujeito passivo da manipulação de poderes públicos e privados.

A sociedade democrática reivindica o pluralismo informativo, o livre acesso e a livre circulação de informações, tendo em vista, que até então, a manipulação e o monopólio

informativo eram pertencentes ao Estado.⁷⁵ A democracia necessita do exercício da palavra pública, e compreende a ideia de liberdade e da inteligência coletiva. Dessa forma, o ciberespaço também propõe uma liberdade de expressão e navegação, na esfera informacional, e, ao mesmo tempo, uma ferramenta sem precedente de inteligência coletiva.

O monopólio da informação em que o sistema político assentava não tem futuro no quadro de total abertura das comunicações globais.⁷⁶ Um dos grandes desafios das democracias do presente é permitir que uma rede de comunicação direta entre a administração e os administrados que resulte em um aprofundamento democrático e em uma maior transparência e eficiência da atividade pública. A Teledemocracia é a projeção das novas tecnologias para os processos de participação política das sociedades democráticas.

Os movimentos sociais em rede espalharam-se no mundo árabe, em muitos países da Europa e nos Estados Unidos. Em Israel, um movimento espontâneo tornou-se a maior mobilização de base da história do país. Nos Estados Unidos, o movimento Occupy Wall Street tornou-se o evento do ano e afetou a maior parte do país.⁷⁷

As redes sociais possibilitaram o exercício de atividades políticas a partir do uso da internet. No Brasil, ocorreu um exemplo recente, em que através desses meios tecnológicos o povo se reuniu e foi às ruas. Esses movimentos sociais não nascem apenas da pobreza ou do desespero político, exigem uma mobilização emocional causada pela indignação que a injustiça provoca, assim como pela esperança de uma possível mudança.⁷⁸

O fato desses fenômenos apresentarem-se como forma de atividade política conjuntural e episódica não exclui sua relevância reivindicativa. A transparência e a grande quantidade de informações na Internet auxiliam os cidadãos na hora de reivindicar seus direitos. As manifestações iniciadas na rede, e que dominaram as ruas, irão trazer, possivelmente, diversos benefícios para a democracia, como uma maior participação nas decisões, mais controle sobre aquilo que os governantes fazem e, quem sabe, uma consciência superior na hora de escolha dos seus representantes, já que o povo está mais atento que nunca às mudanças que surgirão.

Na área política, a influência mais positiva das manifestações pode ocorrer com a ascensão, por partidos ou líderes políticos, de alguns dos temas e demandas dos movimentos em rede. Entretanto, a principal barreira a superar é a incerteza de um processo de mudança política inexplorada. As manifestações não têm por objeto o princípio da democracia

⁷⁵ LUÑO, Pérez. *Derechos humanos, Estado de derecho y constitucion*. 5ª ed. Madri: Tecnos, 1995. p. 347.

⁷⁶ GIDDENS, Anthony. *O mundo na era da globalização*. 6. ed. Lisboa: Presença, 2006. p. 73.

⁷⁷ CASTELLS, Op. Cit., p. 8-9

⁷⁸ *Ibid.*, p. 159.

representativa, porém denunciam a prática dessa democracia tal como se dá hoje e não reconhecem sua legitimidade, denunciando o desrespeito a que são submetidos os ideais democráticos na maior parte do mundo. Diversas vezes, os eventos em rede de forma geral têm exigido uma nova forma de democracia, embora não necessariamente identificando seus procedimentos, mas explorando seus princípios em sua própria prática.⁷⁹

Corresponde aos cidadãos das sociedades democráticas a decisão sobre os impactos presentes e futuros das novas tecnologias na esfera das liberdades, por se tratar de uma responsabilidade da qual não devem abdicar.⁸⁰

REFERÊNCIAS

Antunes, Ricardo. As manifestações e a luta por outro modelo de democracia. Revista IHU. São Leopoldo, n.434, Ano XIII. Dez. 2013. Entrevista concedida a Luciano Gallas. Disponível em <http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5306&secao=434> acesso em 10 jan. 2014.

BARBALET, J. M. A cidadania. Lisboa: Estampa. 1989.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de política. Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1998. trad. Carmen C, Varriale.

BOLZAN DE MORAIS, José Luis; VIEIRA, Gustavo Oliveira. Estado e constituição em tempos de abertura: a crise conceitual e a transição paradigmática num ambiente intercultural. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD). São Leopoldo. Ed. Unisinos. julho-dezembro 2013.

CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

_____. O poder da identidade. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

_____. Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

FERRAJOLI, Luigi, Direito e razão: teoria do garantismo pena. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2002.

GIDDENS, Anthony. O mundo na era da globalização. 6. ed. Lisboa: Presença, 2006.

HABERMAS, Jurgen. Habermas alerta para exigência de uma "democracia direta". DN. Out. 2013. por Lusa, editado por Ana Bela Ferreira. Disponível em <http://www.dn.pt/politica/interior.aspx?content_id=3501779&page=-1> acesso em 20 jan. 2014.

⁷⁹ Ibid., p.172-176.

⁸⁰ LUÑO. *Los Derechos humanos em la sociedad tecnológica*. Madrid: Editorial Universitas, S.A.p.88.

JELLINEK, Georg: Teoría General del Estado, 2. ed. [reimpr. de la segunda edición alemana (1905) editada por el Editorial Albatros en el año 1954], Buenos Aires: Julio César Faira Ed., 2005.

LÉVY, Pierre. Cibercultura. São Paulo: Ed. 34, 1999.

_____ Ciberdemocracia. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

LIMBERGER, Têmis. Transparência administrativa e novas tecnologias: o dever de publicidade, o direito a ser informado e o princípio democrático. Revista do Ministério Público do RS, Porto Alegre, nº 60, ago./2007/abr./2008.

LUÑO, Antonio Enrique Pérez. ¿Ciberciudadanía@ o ciudadanía.com? Barcelona: Gedisa, 2004.

_____ Derechos humanos, Estado de derecho y constitución. 5ª ed. Madri: Tecnos, 1995.

_____ Los Derechos humanos en la sociedad tecnológica. Madrid: Editorial Universitas, S.A. 2012.

SANTOS, Boaventura de Sousa. A crítica da razão indolente : contra o desperdício da experiência. 4. ed. - São Paulo : Cortez, 2002.

_____ Democracia ou capitalismo?. Centro Brasileiro de Estudos de Saúde. Dez. 2013. Disponível em <<http://cebes.com.br/2013/12/democracia-ou-capitalismo/>> acesso em 10 jan. 2014.

SARTORI, G. Homo videns: televisão e pós pensamento. Bauru: EDUSC, 2001.

STRECK, Lenio Luiz; BOLZAN DE MORAIS, José Luis. Ciência Política e Teoria do Estado. 5. ed. rev. atual.- Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2006.

SUSTEIN, Cass. Republic.com. Princeton University Press, 2001.

TEUBNER, Gunther. Direito, Sistema e Policontextualidade. Piracicaba: Editora Unimep, 2005.

Sites:

Mais de um milhão de pessoas vão às ruas do país para protestar. Disponível em <<http://zerohora.clicrbs.com.br/rs/geral/noticia/2013/06/mais-de-um-milhao-de-pessoas-vaio-as-ruas-do-pais-para-protestar-4176705.html>> Acesso em: 02/08/2013.

SORG, Letícia; MACHADO, Juliano. O grito árabe pela democracia. Revista Época, [S.l.], 28, jan. 2011. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI206605-15227,00-O+GRITO+ARABE+PELA+DEMOCRACIA.html>>. Acesso em: 10 jan.2014.